



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 01  
Nº PROCESSO: 281/2022  
Assinatura: /

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

OFÍCIO Nº 201/2022/SEMED

São Domingos do Maranhão (MA), 02 de maio de 2022.

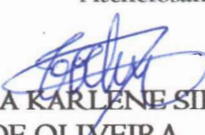
A  
EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
TÁRCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AEDUCAÇÃO/SEMED  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **CONTRATO Nº 199/2021/SEMED**, de 25 de novembro de 2021, oriundo do Pregão Presencial nº 22/2021/SEMED, firmado com a empresa **D.S. SERVIÇOS E CONSULTORIA** com CNP Nº **35.864.656/0001-93** terá seu prazo expirado em 25 de novembro de 2022, cujo objeto contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender as demandas da Secretaria de Educação, para dar continuidade na prestação de serviços, se faz necessário formalizar termo aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento legal inciso II, § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Vale ressaltar, que a descontinuidade na execução dos serviços poderá causar danos irreparáveis para o desenvolvimento das ações realizadas pela Secretaria de Educação.

Com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços contratados, vimos solicitar a Vossa Excelência que seja autorizado a realização do Primeiro Termo Aditivo do **CONTRATO Nº 199/2021/SEMED**, referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R\$ III.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), correspondente a R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), em consonância ao que preceitua o inciso II, § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima do referido Contrato.

Atenciosamente,

  
TÁRCIA KARLENE SILVA CARDOSO  
DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AEDUCAÇÃO/SEMED.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**

FOLHAS: 02  
Nº PROCESSO: 285/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**OFÍCIO Nº 204/2022/SEMED**

São Domingos do Maranhão (MA), 02 de maio de 2022.

**AO**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**DELCEMAR SANTOS DA SILVA**  
**D.S. SERVIÇOS E CONSULTORIA**  
**CNP Nº 35.864.656/0001-93.**  
**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA**

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **CONTRATO Nº 199/2021/SEMED**, de 25 de novembro de 2021, oriundo do Pregão Presencial nº 22/2021/SEMED, firmado com essa empresa terá seu prazo expirado em 25 de novembro de 2022, cujo objeto contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender as demandas da Secretaria de Educação, para dar continuidade na prestação de serviços, se faz necessário formalizar termo aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento legal inciso II, § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Vale ressaltar que a descontinuidade na execução dos serviços poderá causar danos irreparáveis para o desenvolvimento das ações realizadas pela Secretaria de Educação.

Com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços contratados, vimos solicitar a essa empresa se manifeste expressamente, se há interesse de prorrogar o prazo do **CONTRATO Nº 199/2021/SEMED**, no valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), em consonância ao que preceitua o inciso II, § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima do referido Contrato.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AEDUCAÇÃO/SEMED.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 03 FOLHAS: 397  
Nº PROCESSO: 281/2022 Nº PROCESSO: 484/2021  
Assinatura: / Assinatura: /

**CONTRATO Nº 199/2021/CCL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2021/SEMAD**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021/CCL/SRP/ARP**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA D.S SERVIÇOS & CONSULTORIA inscrita no CNPJ Nº 35.864.656/0001-37, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça GETÚLIO VARGAS Centro, São Domingos do Maranhão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA, RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, casada residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão - MA consoante, e a empresa D.S SERVIÇOS & CONSULTORIA inscrita no CNPJ Nº 35.864.656/0001-37, localizada na Avenida Paraibano, Residencial Pinheiro n] 02 Bairro Guanabara - cidade de Colinas - MA, representada pelo - Delcimar Santos da Silva portador do RG nº 0295969020059 CPF nº 029.943.763-93, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 199/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 22/2021/CCL/SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 484/2021/SEMAD, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 20/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para eventual e futura a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, para atender as demandas da Secretaria de Educação da cidade de São Domingos do Maranhão /Ma, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Especificações e Quantidades e Anexo II - Termo de Referência, Adjudicação e Proposta de Preços abaixo discriminada:

Lote - II Secretaria Municipal de Educação/SEMED.					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT/PC	V TOTAL RS
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática nos seguintes equipamentos: COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS, ESTABILADORES e IMPRESSORAS, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.	UND	1600	69,50	111.200,00
	TOTAL				111.200,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO





FOLHAS: 04 FOLHAS: 349  
Nº PROCESSO: 281/2022 Nº PROCESSO: 484/2021  
Assinatura: / Assinatura: /

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021/CCL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos de cada Secretaria, em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05.122.0051.2022.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

02- PODER EXECUTIVO

06 – FUNDEB

UNIDADE: 12.365.0014.2072.0000 FUNDO DE MA E DES DA ED BAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas quantidades e qualidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos pelos servidores designados por cada Secretaria, mediante Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser disponibilizados em perfeita condições de uso para as Secretarias Municipais de Secretarias de Educação, Saúde, Educação e Obras, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável e designados por cada Secretaria.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA fica obrigada a EXECUTAR os serviços a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços emitida pela Secretaria de Educação

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a entrega dos materiais apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos serviços, Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” dom parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de novembro de 1991, Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista





FOLHAS: 05  
Nº PROCESSO: 281/2022  
Assinatura: /

FOLHAS: 350  
Nº PROCESSO: 484/2021  
Assinatura: /

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor, indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os Serviços foram executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 32.041-2.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **Secretaria de Educação**
- c) Arcar com as despesas, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no execução dos serviços, resultantes da execução do Contrato.
- d) providenciar a imediata substituição das divergências apontadas pela **Secretaria de Educação** quanto ao serviços.
- e) substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- f) responder pelos danos causados diretamente à **Secretaria de Educação** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone.
- h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de locação, sob pena de responder pelos danos causados à **Secretaria de Educação** ou a terceiros;
- j) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a. Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços presente CONTRATO;
- c. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d. Atestar a execução dos serviços contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Anexo I e II;
- e. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme execução dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhada da “Ordem de Execução dos Serviços”, no prazo de 12 (doze) meses do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas por servidor designado pela **Secretaria de Educação** mediante Portaria de Recebimento Materiais ou Serviços.
- f. Oferecer todas informações necessárias para que a contratada possa prestar serviços dentro das recomendações técnicas recomendadas.





FOLHAS: 06  
Nº PROCESSO: 281/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

FOLHAS 351  
Nº PROCESSO 484/2021  
Assinatura \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- g. Rejeitar todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- h. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectiva execução dos serviços, a juízo da Educação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Educação Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá a **Secretaria de Educação** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das entregas, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos materiais;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;





FOLHAS: 07  
Nº PROCESSO: 281/2022  
Assinatura: /

FOLHAS: 108  
Nº PROCESSO: 184/2021  
Assinatura: /

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelos servidores designados para acompanhar a execução dos serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes da execução do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da **Secretaria de Educação** nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



FOLHAS: 02  
Nº PROCESSO: 281/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

FOLHAS: 200  
Nº PROCESSO: 484/2021  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

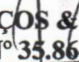
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.


São Domingos do Maranhão (MA), 25 de novembro de 2021.

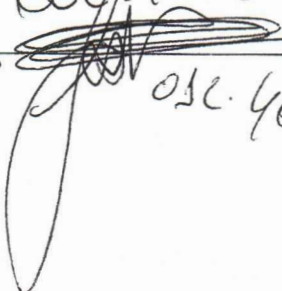
  
TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA,  
Secretaria Municipal de Educação

  
D.S SERVIÇOS & CONSULTORIA  
CNPJ Nº 35.864.656/0001-37

Deleimar Santos da Silva  
RG nº 0295969020059 CPF nº 029.943.763-93

TESTEMUNHAS:

  
CPF Nº 608.782.553-19

  
CPF Nº 052.400.973-52.



da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

São Bernardo-MA, 6 de dezembro de 2021.  
ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 52/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico com registro de preço do tipo menor preço por lote, apuração por item que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atendimento da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, o certame se realizará no dia 20 de dezembro de 2021, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\*98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

São Bernardo-MA, 6 de dezembro de 2021.  
ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, que tem por objeto contratação de empresa para Pavimentação asfáltica no município de São Bernardo/MA, Recurso: Ministério do Desenvolvimento Regional, nº/Ano da Proposta: 013232/2020, o certame se realizará no dia 20 de dezembro de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

São Bernardo-MA, 6 de dezembro de 2021.  
ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato Nº 198/2021. OBJETO Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para eventual e futura a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, para atender as demandas da Secretaria de Administração, do Valor R\$: 62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais); CONTRATADA: D. S SERVIÇOS & CONSULTORIAS CNPJ: 35.864.656/0001-37, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 199/2021. OBJETO Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para eventual e futura a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, para atender as demandas da Secretaria de Educação, do Valor R\$: 121.625,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e vinte e cinco reais); CONTRATADA: D. S SERVIÇOS & CONSULTORIAS CNPJ: 35.864.656/0001-37, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 200/2021. OBJETO Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para eventual e futura a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Valor R\$: 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais); CONTRATADA: D. S SERVIÇOS & CONSULTORIAS CNPJ: 35.864.656/0001-37, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 201/2021. OBJETO Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para eventual e futura a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, do Valor R\$: 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais); CONTRATADA: D. S SERVIÇOS & CONSULTORIAS CNPJ: 35.864.656/0001-37, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 47/2021 - CPL Processo nº 484/2021/CCL. Pregão Presencial nº 22/2021/CPL/SRP/SEMAD. Validade 12 (Mês) a partir de 24/11/2021 a 24/11/2022. Pelo presente instrumento o Registro de Preços para eventual e futura prestação e execução de serviços de forma contínua de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, para a Secretaria de Administração conforme Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses. O Edital do Pregão Presencial nº 22/2021/CPL/SRP/, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 484/2021/SEMAD, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA, site: [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) e Sistema de Acompanhamento a Contratação Pública - SACOP/TCE - MA [www6.tce.ma.gov.br/sacop\\_adm/](http://www6.tce.ma.gov.br/sacop_adm/). Fornecedor Vencedora D.S SERVIÇOS & CONSULTORIA CNPJ: 35.864.656/0001-37, sediada na Avenida Paraibano, Residencial Pinheiro nº 02 Bairro Guanabara - cidade de Colinas - MA, neste ato Representante Legal a Sr Delcimar Santos da Silva portadora do CPF nº 742.574.123-72. RG nº 0295969020059 CPF nº 029.943.763-93, Email: [dsservicoconsultoria@gmail.com](mailto:dsservicoconsultoria@gmail.com), dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, Qtde 1000 Valor Unit R\$: 69,50 Total R\$: 69.500,00 ficam ratificadas as demais condições contidas na ata e registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº 48/2021 - CPL Processo nº 484/2021/CCL. Pregão Presencial nº 22/2021/CPL/SRP/SEMAD. Validade 12 (Mês) a Partir de 24/11/2021 a 24/11/2022. Pelo presente instrumento o Registro de Preços para eventual e futura prestação e execução de serviços de forma contínua de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, para a Secretaria de Educação conforme Anexo I - Especificações e

Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses. O Edital do Pregão Presencial n. 22/2021/CCL/SRP/, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 484/2021/SEMAD, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA, site: [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) e Sistema de Acompanhamento a Contratação Pública - SACOP/TCE - MA [www6.tce.ma.gov.br/sacop\\_adm/](http://www6.tce.ma.gov.br/sacop_adm/). Fornecedor Vencedora D.S SERVIÇOS & CONSULTORIA CNPJ: 35.864.656/0001-37, sediada na Avenida Paraibano, Residencial Pinheiro nº 02 Bairro Guanabara - cidade de Colinas - MA, neste ato Representante Legal a Sr Delcimar Santos da Silva portadora do CPF nº 742.574.123-72. RG nº 0295969020059 CPF nº 029.943.763-93, Email: [dsservicoconsultoria@gmail.com](mailto:dsservicoconsultoria@gmail.com), dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, Qtde 1750 Valor Unit R\$: 69,50 Total R\$: 121.625,00 ficam ratificadas as demais condições contidas na ata e registro de preços.

Ata de Registro de Preço nº 49/2021 - CPL Processo nº 484/2021/CCL. Pregão Presencial nº 22/2021/CPL/SRP/SEMAD. Validade 12 (Mês) A Partir de 24/11/2021 A 24/11/2022. Pelo presente instrumento o Registro de Preços para eventual e futura prestação e execução de serviços de forma contínua de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, para a Secretaria de Saúde conforme Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses. O Edital do Pregão Presencial n. 22/2021/CCL/SRP/, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 484/2021/SEMAD, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA, site: [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) e Sistema de Acompanhamento a Contratação Pública - SACOP/TCE - MA [www6.tce.ma.gov.br/sacop\\_adm/](http://www6.tce.ma.gov.br/sacop_adm/). Fornecedor Vencedora D.S SERVIÇOS & CONSULTORIA CNPJ: 35.864.656/0001-37, sediada na Avenida Paraibano, Residencial Pinheiro nº 02 Bairro Guanabara - cidade de Colinas - MA, neste ato Representante Legal a Sr Delcimar Santos da Silva portadora do CPF nº 742.574.123-72. RG nº 0295969020059 CPF nº 029.943.763-93, Email: [dsservicoconsultoria@gmail.com](mailto:dsservicoconsultoria@gmail.com), dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, Qtde 1600 Valor Unit R\$: 69,50 Total R\$: 111.200,00 ficam ratificadas as demais condições contidas na ata e registro de preços.

Ata de Registro de Preço nº 50/2021 - CPL Processo nº 484/2021/CCL. Pregão Presencial nº 22/2021/CPL/SRP/SEMAD. Validade 12 (Mês) A Partir de 24/11/2021 A 24/11/2022. Pelo presente instrumento o Registro de Preços para eventual e futura prestação e execução de serviços de forma contínua de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, para a Secretaria de Assistência Social conforme Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses. O Edital do Pregão Presencial n. 22/2021/CCL/SRP/, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 484/2021/SEMAD, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA, site: [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) e Sistema de Acompanhamento a Contratação Pública - SACOP/TCE - MA [www6.tce.ma.gov.br/sacop\\_adm/](http://www6.tce.ma.gov.br/sacop_adm/). Fornecedor Vencedora D.S SERVIÇOS & CONSULTORIA CNPJ: 35.864.656/0001-37, sediada na Avenida Paraibano, Residencial Pinheiro nº 02 Bairro Guanabara - cidade de Colinas - MA, neste ato Representante Legal a Sr Delcimar Santos da Silva portadora do CPF nº 742.574.123-72. RG nº 0295969020059 CPF nº 029.943.763-93, Email: [dsservicoconsultoria@gmail.com](mailto:dsservicoconsultoria@gmail.com), dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, Qtde 800 Valor Unit R\$: 69,50 Total R\$: 55.600,00 ficam ratificadas as demais condições contidas na ata e registro de preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**DESPACHO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Termo de Homologação. Tomada de Preços nº 5/2021. Fonte de Recursos: Tesouro Municipal. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio da escola municipal PAULO FREIRE localidade Minador. No município de São João do Paraíso/MA.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preços/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, E. OLIVEIRA RAMOS EIRELI - CNPJ: 37.651.837/0001-00, da cidade de São João do Paraíso - MA, vencedora com o preço total de R\$ 93.442,58 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), já mencionada na própria Ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. Cumpra-se na forma recomendada.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE  
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio da escola municipal PAULO FREIRE localidade Minador. No município de São João do Paraíso/MA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. PRAZO: 90 (noventa) dias. FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO: TESOURO MUNICIPAL VALOR: R\$ 93.442,58 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante - E. OLIVEIRA RAMOS EIRELI - CNPJ: 37.651.837/0001-00.

São João do Paraíso-MA, 19 de novembro de 2021.  
ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021**

Processo Administrativo nº 432/2021. OBJETO: Serviços de engenharia de reforma e ampliação da Escola Municipal e Centro de Reabilitação Integral Maria Amélia Bastos no Município de São José de Ribamar - MA.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, CONVOCA os interessados para comparecerem à sessão pública de licitação, que terá por objetivo a abertura dos envelopes de proposta de preços e dar prosseguimento ao certame licitatório, a ser realizada no dia 09/12/2021, às 10h30min (dez e trinta) horas, No Prédio da Central de Licitações, Contratos e Convênios/CELIC. Localizada à Praça da Matriz, bairro Centro, neste município. Informamos que, caso não seja possível o comparecimento do representante/procurador credenciado na sessão anterior, a licitante poderá credenciar outro signatário desde que observadas as normas estabelecidas no instrumento convocatório.

São José de Ribamar/MA, 7 de dezembro de 2021.  
ADIEL TAVARES RIBEIRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação







# D.S. SERVIÇOS & CONSULTORIAS

Atividades Administrativas e Serviços Complementares

FOLHAS: 30  
Nº PROCESSO: 281/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

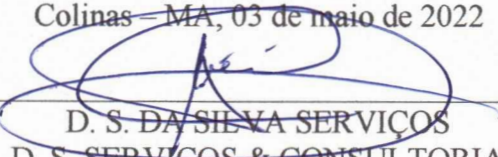
Colinas (MA), 03 de maio de 2022

A  
EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
TÁRCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AEDUCAÇÃO/SEMED  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA.

Senhora Secretária,

Em resposta ao Ofício nº 204 de 02 de maio de 2022, dessa Secretaria Municipal de Educação da cidade de São Domingos do Maranhão, que trata da formalização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 199/2021/SEMED, oriundo do Pregão Presencial nº 20/2021/SEMED, cujo objeto trata da manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática da Secretaria de Educação, vimos pelo presente instrumento manifestar expressamente que concordamos com a realização do referido termo aditivo de valor correspondente a 25% (cinte e cinco por cento), do valor, correspondente a R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), em consonância ao que preceitua o inciso II, § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima do referido Contrato.

Colinas - MA, 03 de maio de 2022

  
D. S. DA SILVA SERVIÇOS  
D. S. SERVIÇOS & CONSULTORIA  
CNPJ nº 35.864.656/0001-37  
DEL CIMAR SANTOS DA SILVA  
RG Nº 029596902005-9 SSP/MA

CNPJ: 35.864.656/0001-37

AV PARAIBANO, RESIDENCIAL PINHEIRO, Nº 02 BAIRRO: GUANABARA - COLINAS - MA -  
Tel ☎ (99) 98406-0516 - E-mail: dsservicoseconsultoria@gmail.com





PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA.

Vimos pelo presente apresentar junto a essa Comissão Permanente de Licitação/CPL da cidade de São Domingos do Maranhão, a nossa Proposta de Preços para que seja formalizado o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 199/2021/SEMED, oriundo do Pregão Presencial nº 20/2021/SEMED, cujo objeto trata da manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Educação, referente a 25% (cinte e cinco por cento), no valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), em consonância ao que preceitua o inciso II, § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima do referido Contrato.

1. Valor Mensal R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
2. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (Sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
3. DADOS DA EMPRESA:
4. D. S. DA SILVA SERVIÇOS
5. CNPJ nº 35.864.656/0001-37
6. Av. Paraibano, Residencial Pinheiro, Casa nº 03 Bairro: Guanabara – Colinas - MA.
7. E-mail: dsservicoconsultoria@gmail.com
8. DADOS BANCARIOS:
9. Banco: Banco do Brasil.
10. Agencia: 1312-9 Conta Corrente nº 32.041-2

Colinas – MA, 03 de maio de 2022

D. S. DA SILVA SERVIÇOS  
D. S. SERVIÇOS & CONSULTORIA  
CNPJ nº 35.864.656/0001-37  
DELICIMAR SANTOS DA SILVA  
RG Nº 029596902005-9 SSP/MA

CNPJ: 35.864.656/0001-37

AV PARAIBANO, RESIDENCIAL PINHEIRO, Nº 02 BAIRRO: GUANABARA - COLINAS - MA -  
Tel ☎ (99) 98406-0516 - E-mail: dsservicoconsultoria@gmail.com